



**MUNICÍPIO DE IGARACY  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY  
TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS, S/N, CENTRO – IGARACY/PB**

**Projeto de Decreto Legislativo PL nº 02 /2024**

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

*Ordinária*

Sala das Sessões 21/03/2024

*[Signature]*

1º Secretário

Dispõe sobre a rejeição da Mensagem nº 45/2024, de Veto Integral do Poder Executivo ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 27/2024, aprovado em 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaracy, nos termos do Regimento Interno, apresenta ao Plenário para análise e deliberação o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica rejeitada à Mensagem nº 45/2024, de Veto Integral do Chefe do Poder Executivo, ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 27/2024, aprovado em 29 de fevereiro de 2024, cuja ementa dispõe sobre os direitos dos estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes quanto ao transporte público intermunicipal e interestadual, e dá outras providências correlatas.

**Art. 2º** - Integra este Decreto Legislativo à Mensagem nº 45/2024 de Veto integral.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaracy-PB, em 21 de março de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB

Protocolo nº 30/2024

Recebido em 21/03/2024

*[Signature]*

Recebido em Mat. 89

*[Signature]*  
**IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR**  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
**DAMIAO CLEMENTINO DA SILVA**  
1º SECETÁRIO

*[Signature]*  
EVERTON CARLOS DA SILVA  
Secretário do Gabinete da  
Municipal de Igaracy, Mat. 89  
21/03/2024



**PREFEITURA DE IGARACY**  
O TRABALHO CONTINUA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 34 /2024**

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_  
Ordinária

Saída das Sessões 21.10.3.12024

[Assinatura]  
1º Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO VIGENTE,  
PARA FINS QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY/PB**, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinados a as Despesas com o Programa da Escola Tempo Integral com recursos oriundos do FNDE.

Art. 2.º - Para dar cobertura a despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá por conta da anulação/remanejamento de dotação orçamentária na forma do art.43 da Lei Federal 4.320/64, através de Decreto do Poder Executivo que disciplinara a classificação funcional programática e indicação das respectivas fontes de recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

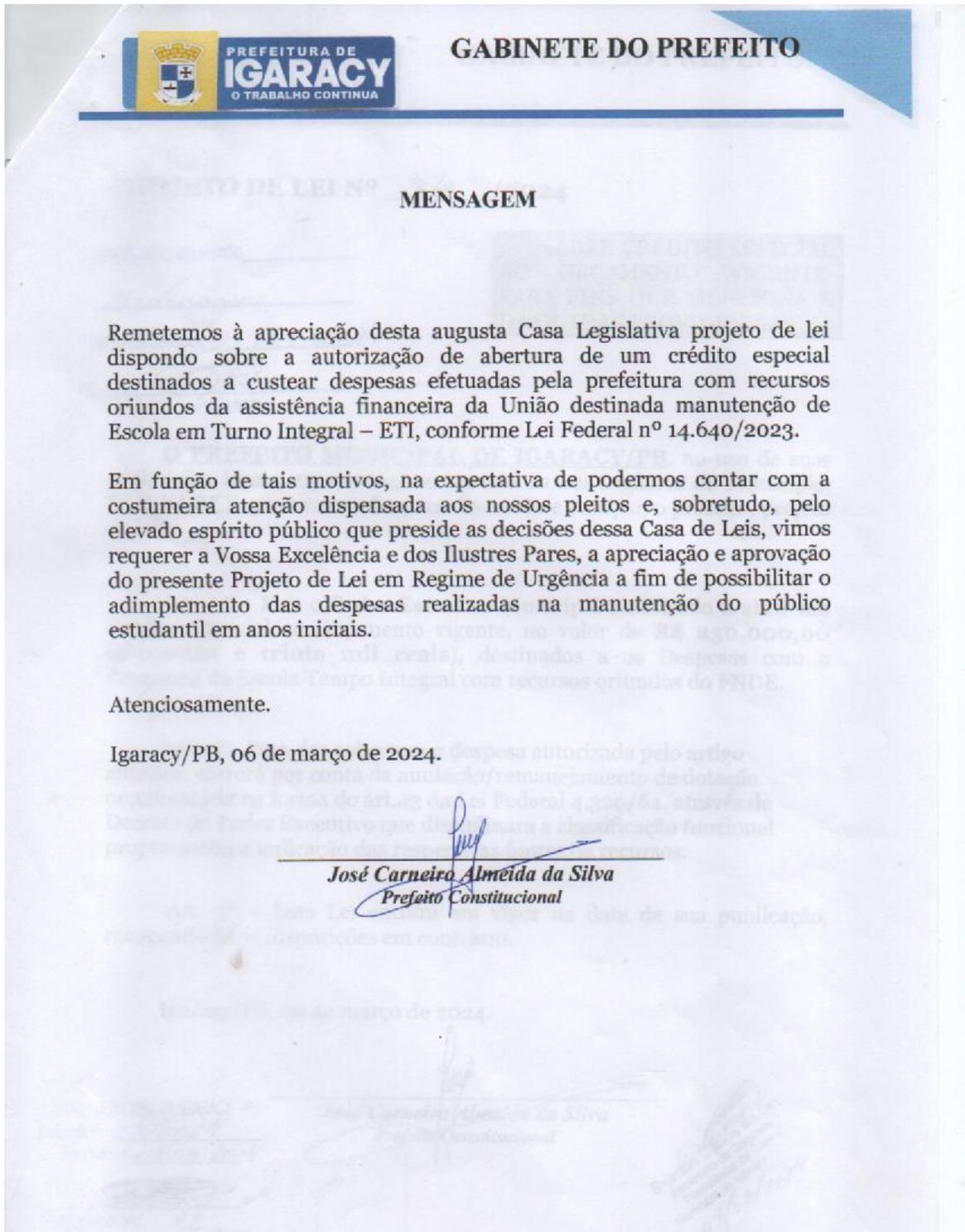
Igaracy/PB, 06 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB  
Protocolo nº 22/2024  
Recebido em 07/03/2024

[Assinatura]  
Recebido Mat. 89

[Assinatura]  
**José Carneiro Almeida da Silva**  
Prefeito Constitucional

[Assinatura]  
EVERTON CARLOS DA SILVA  
Secretário do Gabinete  
Presidência da Câmara  
Municipal de Igaracy  
07/03/2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

0038/2024

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**É O PARECER**

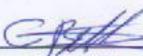
Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 19 de março de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável a **Projeto de Lei nº 34/2024**. Abre crédito especial ao orçamento vigente, para fins que menciona e da outras providências.

Onde através de ofício de Nº 01/2024 enviado em AR do protocolo em anexo, de acordo com os tramites legais, do Art. 72 do regimento interno, tendo em vista na data do dia 12 de março de 2024. Sobre as duvidas relacionadas a fonte de recursos o Relator Damião Clementino da Silva apresenta um parecer técnico contábil e jurídico com segurança.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente Geraldo Batista de Souza, o Relator Damião Clementino da Silva, e o membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 19 de março de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 Geraldo Batista de Souza  
**Presidente**

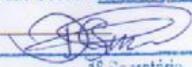
  
 \_\_\_\_\_  
 Damião Clementino Da Silva  
**Relator**

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisco Rubens Inácio De Lima  
**Membro**

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

*Auditoria*

Sala das Sessões 21/03/2024

  
 \_\_\_\_\_  
 1º Secretário

CNPJ: 24.226.573/0001-04  
TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS

 contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br  
Horário de atendimento:



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**É O PARECER**

Comissão de Finanças e Orçamentos, em reunião realizada em 19 de março de 2024 de acordo com o artigo 81 do regimento interno, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Lei nº 34/2024**. Abre crédito especial ao orçamento vigente, para fins que menciona e das outras providências.

Sobre a pronúncia do relator **Francisco Edilson Lacerda** onde, em reunião passada do dia 12 de março de 2024, pede ao então senhor presidente **Damião Clementino da Silva** através de ofício, um tempo para uma análise desta matéria de acordo os tramites legais do Art. 72 do regimento interno § 1º, sob as rubricas não apresentadas no mérito desta matéria e pediu um parecer contábil que segue em anexo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente: **Damião Clementino Da Silva**, O Relator **Francisco Edilson Lacerda** e o membro **Francisco Rubens Inácio De Lima**.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 19 de março de 2024.

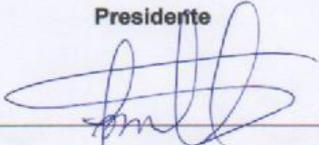
APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

*ordinária*

Sala das Sessões 21/03/2024

  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
**Damião Clementino Da Silva**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Edilson Lacerda**  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Rubens Inácio Da Silva**  
**Membro**

CNPJ: 24.226.573/0001-04  
TRAVESSA ANTONIO COSTA DANTAS

 [contato@camaraigaracy.pb.gov.br](mailto:contato@camaraigaracy.pb.gov.br)

[www.camaraigaracy.pb.gov.br](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br)  
Horário de atendimento:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

0035/2024

**Relator da**

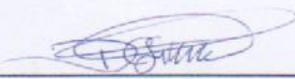
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**É O PARECER**

O Relator da Comissão de Legislação Justiça e Redação, de acordo com os artigos 71º, 72º e 74º no parágrafo 1º, faz saber ao plenário da responsabilidade que lhe compete dentro dos termos regimentais, contido nestes artigos supracitados, em observância aos artigos 79º, 144º e 145º sobre a relevância da matéria no Projeto de Lei nº 34/2024, onde oficia o Presidente o Senhor Geraldo Batista de Souza através do ofício 01/2024, o mesmo se recusa a receber, porém, enviado através dos correios com AR em anexo. Se manifesta pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concedeu voto favorável ao **Projeto de Lei nº 34/2024**. Abre crédito especial ao orçamento vigente, para fins que menciona e da outras providencias. Com anexo do parecer contábil conforme citado em seu ofício.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Gabinete do vereador, em 14 de março de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 Damiano Clementino Da Silva  
 Relator

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_  
  
 Sala das Sessões 21/03/2024  
  
 1º Secretário

CNPJ: 24.226.573/0001-04      contato@camaraigaracy.pb.gov.br      www.camaraigaracy.pb.gov.br  
 TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

Ofício nº 01/Relatoria.

Igaracy-PB, em 12 de março de 2024.

**AO SENHOR PRESIDENTE  
GERALDO BATISTA DE SOUZA  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Senhor Vereador,

Venho através do mesmo de acordo com os trâmites legais desta casa, de acordo com o art. 72º Regimento Interno que é de 10 dias o prazo para que o relator se pronuncie, tendo em vista, na data de hoje 12 de março de 2024, recebermos as matérias para o relatório desta comissão comunico ao senhor dentro do prazo legal estarei me pronunciando referente aos **PROJETOS DE LEIS Nº 34 e 35/2024**. Tendo em vista as dúvidas relacionadas a fonte de recurso, estarei apresentando o parecer técnico contábil e jurídico com segurança.

Atenciosamente,

  
**DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA**  
Relator da Comissão  
Legislação, Justiça e Redação.

  
Everton Carlos da Silva  
Secretário do Gabinete da  
Presidência da Câmara  
Municipal de Igaracy - Mat. 59  
12/03/2024

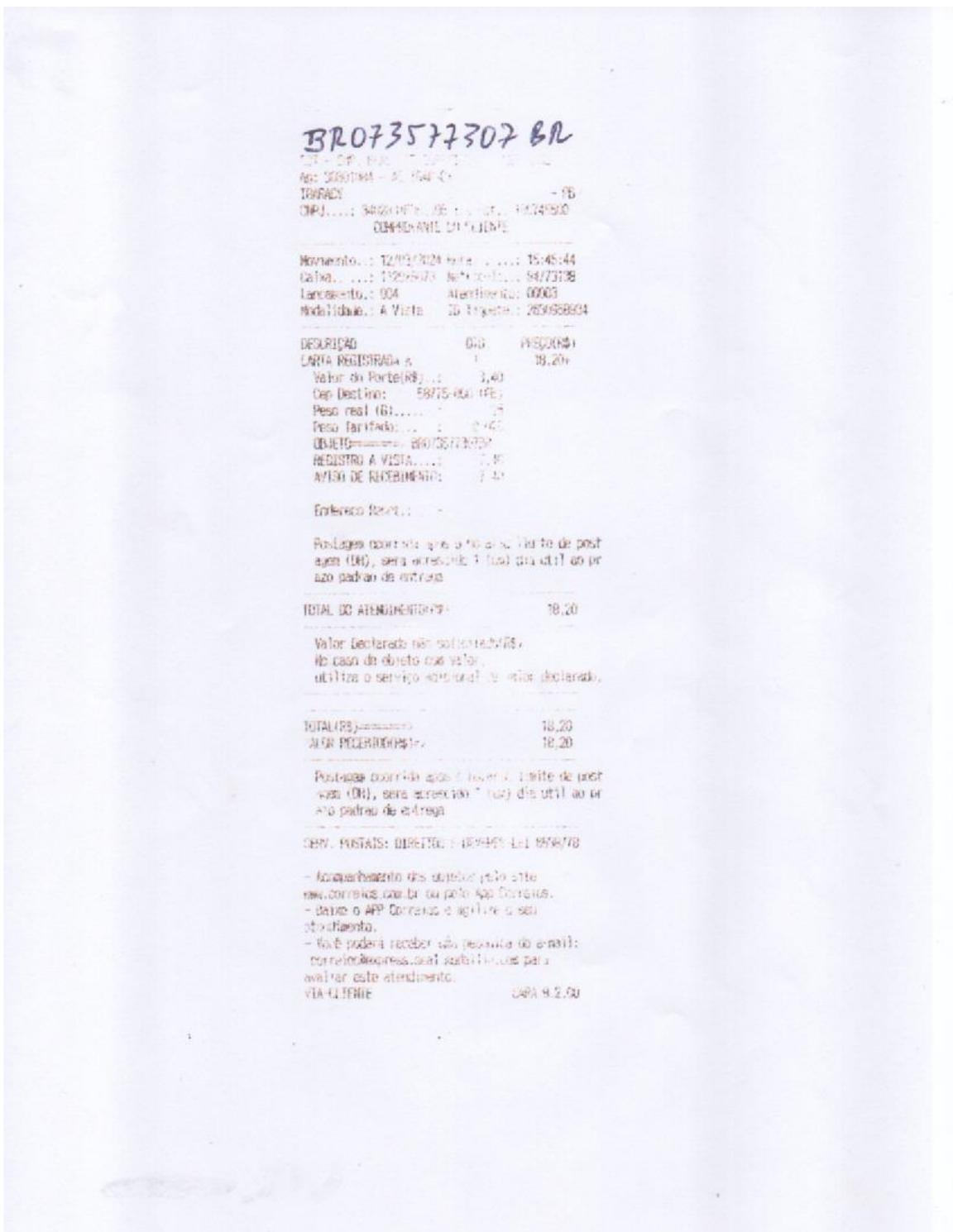
\*



# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



## PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY- PB**

Em atenção a solicitação retro, expedido por Vossa Senhoria, para subsidiar o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, sobre a abertura de créditos adicionais especiais a saber:

PROJETO 034/2024	DE	LEI	No.	Autoriza a abertura de crédito especial para custear despesas com o programa de escola de tempo integral, com recursos oriundos do FNDE, no valor de R\$ 230.000,00;
PROJETO 035/2024	DE	LEI	No.	Autoriza a abertura de crédito especial para custear despesas com o piso salarial dos profissionais de enfermagem, com recursos oriundos da assistência financeira da União, no valor de R\$ 493.000,00

Informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível empenhamento do objeto, com outras fontes de recursos, neste sentido se faz necessário a abertura dos referidos créditos especiais, tendo como fonte de recursos o remanejamento de dotações já existentes no Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **no caso em questão, atestando a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, para remanejar dotação orçamentaria para dar cobertura as despesas serem empenhadas através da solicitação do Poder Executivo**

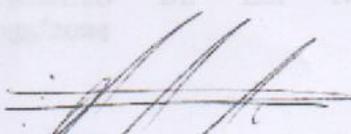
*Municipal, sendo o presente projeto de lei apenas para adicionar novas fontes de recurso ao orçamento, sendo a fonte específica do FNDE no PL34 e específico para a complementação do Piso Salarial dos Profissionais de enfermagem através de recursos federais para essa complementação.*

Cujo Parecer, visa tão somente apontar a existência de previsão de fonte de recursos orçamentários para dar cobertura a abertura dos créditos especiais, de que trata os projetos de lei.

**É O PARECER.**

Patos-PB, 14 de março 2024.

PROJETO DE LEI No. 093/2024



**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
RESP. TÉCNICO  
CRC:PB- 7 377

Autoriza a abertura de crédito especial para custear despesas com o programa de escola de tempo integral, com recursos oriundos do FNDE, no valor de R\$ 230.000,00;

Autoriza a abertura de crédito especial para custear despesas com o piso salarial dos profissionais de enfermagem, com recursos oriundos da assistência financeira da União, no valor de R\$ 493.000,00

Informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível empenhamento do objeto, com outras fontes de recursos, neste sentido se faz necessário a abertura dos referidos créditos especiais, tendo como fonte de recursos o remanejamento de dotações já existentes no Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe no caso em questão, atestando a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, para remanejar dotação orçamentária para dar cobertura as despesas serem empenhadas através da solicitação do Poder Executivo

 **PREFEITURA DE IGARACY**  
O TRABALHO CONTINUA

**GABINETE DO PREFEITO**

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_ **PROJETO DE LEI Nº 35 /2024**

*Ordinária*

Sala das Sessões 21/03/2024

  
1º Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

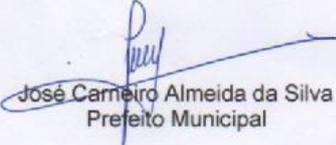
**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY/PB**, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

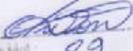
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais) destinados a Custear despesas efetuadas pela prefeitura com recursos oriundos da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem deste município.

Art. 2º - Para dar cobertura a despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá por conta da anulação/remanejamento de dotação orçamentária na forma do art.43 da Lei Federal 4.320/64, através de Decreto do Poder Executivo que disciplinara a classificação funcional programatica e indicação das respectivas fontes de recursos.

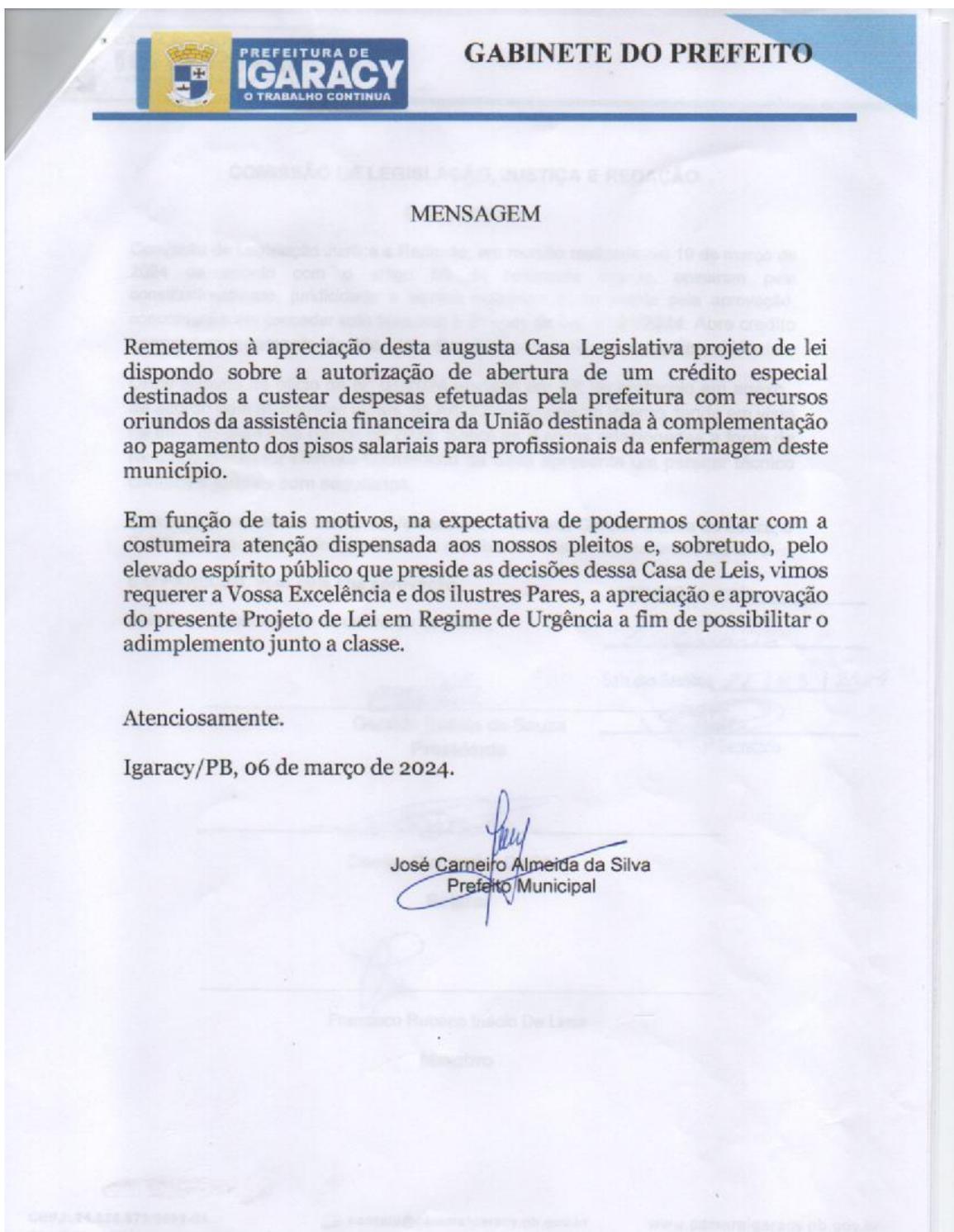
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy/PB, 06 de março de 2024.

  
José Carneiro Almeida da Silva  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY  
Protocolo nº 23/2024  
Recebido em 07/03/2024  
  
Recebido em 09

  
Everton Carlos da Silva  
Secretário do Gabinete da  
Presidência da Câmara  
Municipal de Igaracy - Mat. 89  
09/03/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

Relator da

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**É O PARECER**

Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 19 de março de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável a **Projeto de Lei nº 35/2024**. Abre credito especial ao orçamento vigente, para fins que menciona e da outras providências.

Onde através de ofício de Nº 01/2024 enviado em AR do protocolo em anexo, de acordo com os tramites legais, do Art. 72 do regimento interno, tendo em vista na data do dia 12 de março de 2024. Sobre as duvidas relacionadas a fonte de recursos o Relator Damião Clementino da Silva apresenta um parecer técnico contábil e jurídico com segurança.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente Geraldo Batista de Souza, o Relator Damião Clementino da Silva, e o membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 19 de março de 2024.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_  
*Ordinária*

Sala das Sessões 21/03/2024

\_\_\_\_\_  
Geraldo Batista de Souza  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Damião Clementino Da Silva  
**Relator**

\_\_\_\_\_  
Francisco Rubens Inácio De Lima  
**Membro**

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

CNPJ: 24.226.573/0001-04  
TRAVESSA ANTONIO COSTA DANTAS

contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br


2024/2024

**Relator da**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**É O PARECER**

O Relator da Comissão de Legislação Justiça e Redação, de acordo com os artigos. 71º, 72º e 74º no parágrafo 1º, faz saber ao plenário da responsabilidade que lhe compete dentro dos termos regimentais, contido nestes artigos supracitados, em observância aos artigos 79º, 144º e 145º sobre a relevância da matéria no Projeto de Lei nº 35/2024, onde oficia o Presidente o Senhor Geraldo Batista de Souza através do ofício 01/2024, o mesmo se recusa a receber, porém, enviado através dos correios com AR em anexo. Se manifesta pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concedeu voto favorável ao **Projeto de Lei nº 35/2024**. Abre crédito especial ao orçamento vigente, para fins que menciona e da outras providencias. Com anexo do parecer contábil conforme citado em seu ofício.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Gabinete do vereador, em 14 de março de 2024.

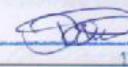


**Damião Clementino Da Silva**  
**Relator**

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

*Arlineária*

Sala das Sessões 21/03/2024

  
1º Secretário

*Damião Clementino Da Silva*  
Presidente

*Francisco Edson Lucinda*  
Relator

*Francisco Rubens Inácio Da Silva*  
Membro

CNPJ: 24.226.573/0001-04

[contato@camaraigaracy.pb.gov.br](mailto:contato@camaraigaracy.pb.gov.br)

[www.camaraigaracy.pb.gov.br](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

Ofício nº 01/Relator de 2024

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**É O PARECER**

Comissão de Finanças e Orçamentos, em reunião realizada em 19 de março de 2024 de acordo com o artigo 81 do regimento interno, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Lei nº 35/2024**. Abre crédito especial ao orçamento vigente, para fins que menciona e da outras providências.

Sobre a pronúncia do relator **Francisco Edilson Lacerda** onde, em reunião passada do dia 12 de março de 2024, pede ao então senhor presidente **Damião Clementino da Silva** através de ofício, um tempo para uma análise desta matéria de acordo os tramites legais do Art. 72 do regimento interno § 1º, sob as rubricas não apresentadas no mérito desta matéria e pediu um parecer contábil que segue em anexo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente: **Damião Clementino Da Silva**, O Relator **Francisco Edilson Lacerda** e o membro **Francisco Rubens Inácio De Lima**.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 19 de março de 2024.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_  
*Ordinária*

Sala das Sessões 21/03/2024

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
Damião Clementino Da Silva  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Francisco Edilson Lacerda  
**Relator**

\_\_\_\_\_  
Francisco Rubens Inácio Da Silva  
**Membro**

CNPJ: 24.226.573/0001-04      contato@camaraigaracy.pb.gov.br      www.camaraigaracy.pb.gov.br

